



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 38  
Proc. PM n.º 094/20

## CONTRATO Nº 90/2020 INEXIGIBILIDADE nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, inscrito no CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RICARDO SANCHES 30623697874**, inscrita no CNPJ 18.311.609/0001-47, com sede na Rua João Breseguelo, N. 589, Centro, na cidade de Nhandeara – SP, CEP: 15190-000, (SP), representada por seu sócio-proprietário, o Sr. RICARDO SANCHES, RG 29.465.343-0 SSP/SP e CPF 306.236.978-74, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Processo Administrativo nº 094/2020, Inexigibilidade nº 04/2020, têm entre si ajustado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para realização visando oficina de arte em serigrafia para crianças e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações e desenvolvimentos do plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais)**, a ser pago mediante a apresentação de documento fiscal pertinente.

2.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA BASE LEGAL

Este contrato administrativo será regido pelo contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

A presente contratação tem respaldo nos termos do contido no Art. 25, inciso III, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, a saber: 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2072.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; Nota de Empenho nº 3701, Ficha nº 161.

R



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 39  
Proc. PM n.º 094120

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31/12/2020.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente ajuste contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- realizar o trabalho conforme plano desenvolvido pelo Departamento de Assistência social.;
- responsabilizar-se por todos os danos causados aos materiais, aparelhos, objetos e tudo que forem utilizar para a execução que seja de propriedade da CONTRATADA;
- a CONTRATADA obrigar-se-á a responder em relação aos seus empregados e/ou contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, que se fizerem necessárias a este contrato;
- a CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

- a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- a CONTRATANTE não contratará ou permitirá outro responsável, diante do mesmo objeto desta contratação.
- a CONTRATANTE se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- a CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas oriundas de transportes, montagens e desmontagem de seus equipamentos e instrumentos, correrão por conta da CONTRATADA.

## CLAUSULA NONA

A critério da CONTRATANTE caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da CONTRATADA:

- deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

R



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 40  
Proc. PM n.º 294/20

- b) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.  
b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.  
c) Fica nomeada como fiscal do presente contrato a servidora Municipal, Sra. Andressa dos Santos, CPF: 189.145.578-80 e RG 27.643.124-8 SSP (SP).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a saber:

Sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir as eventuais tendências oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos combinados e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para gerar único efeito, na presença das testemunhas que assinam, conjuntamente.

Magda (SP), 19 de outubro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

  
RICARDO SANCHES 30623697874

CONTRATADA

RICARDO SANCHES

Sócio-Proprietário

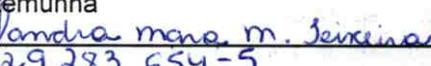
## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: 

RG: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: 

RG: 29.283.654-5



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 40  
Proc. PM n.º 094120

## TERMO DE CIÊNICA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: RICARDO SANCHES 30623697874**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 90/2020**

**OBJETO: oficina de arte em serigrafia para crianças e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda (SP), 19 de outubro de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br)/E-mail pessoal: [prefeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	43
Proc. PM n.º	094120

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

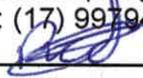
CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br)/E-mail pessoal: [prefeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

---

### Pelo CONTRATADO:

Nome: RICARDO SANCHES

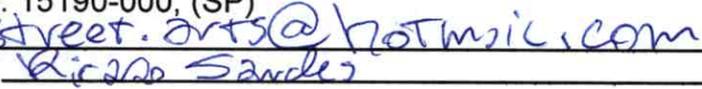
Cargo: sócio-proprietário

CPF: 306.236.978-74 e RG: 29.465.343-0 – SSP (SP)

Data de Nascimento: 29/08/1980

Endereço residencial: Rua João Breseguelo, N. 589, Centro, na cidade de Nhandeara – SP, CEP: 15190-000, (SP)

E-mail: [street.arts@hotmail.com](mailto:street.arts@hotmail.com)

Assinatura: 

---



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 43  
Proc. PM n.º 094/20

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: RICARDO SANCHES 30623697874**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 90/2020**

**OBJETO: oficina de arte em serigrafia para crianças e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	<a href="mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br">prefeitorobinho@magda.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	<a href="mailto:pmagda@terra.com.br">pmagda@terra.com.br</a>

Magda, 19 de outubro de 2020.